



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E REGULAMENTO

Seleção Pública - Comemorações do Aniversário da Cidade – 2022

Chamamento e Regulamento de Permissão de Uso de Espaço para Praça de Alimentação no Recinto de Exposição José Roberto Barboza

O **MUNICÍPIO DE PARAISO**, SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, 649, Centro, Paraíso, SP, por seu Prefeito Municipal torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, a serem montados no Recinto de Exposições José Roberto Barboza, no evento que será realizado entre os dias 12 a 14 de agosto de 2022 em comemoração ao aniversário da cidade (89 anos de fundação e 69 anos e emancipação política), nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. OBJETO

Este regulamento foi instituído com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e adequada a exploração de 13 (treze) pontos localizados na Praça de Alimentação, a ser montada no Recinto de Exposição José Roberto Barboza, durante as festividades de comemoração do aniversário da cidade a realizar-se de 12 a 14 de agosto de 2022, no período noturno.

Relação dos pontos: **6 (seis) barracas de Lanches; 1 (uma) barraca de Churros; 1 (uma) barraca de Doces; 1 (uma) barraca de Milho; 1 (uma) barraca de Suco; 1 (uma) barraca de Brinquedo; 2 (duas) barracas de Batidas/doses.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame as **pessoas jurídicas**, sediadas em Paraíso, SP, adimplentes com as obrigações legais e fiscais, conforme disposto em lei.

Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública, preenchendo a ficha do Anexo I.

É vedada a participação de: **a)** pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Paraíso; **b)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

impedidas de contratar com o Município de Paraíso; **c)** pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05); **d)** empresas estrangeiras que não funcionem no Município de Paraíso e /ou País; **e)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição; **f)** cooperativas de serviço e /ou trabalho; **g)** pessoas jurídicas ou físicas, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Paraíso, ou ainda, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93; **h)** pessoas jurídicas ou físicas, que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela Prefeitura Municipal de Paraíso, dentro do prazo legal, ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas;

3. DAS INSCRIÇÕES

O(a)(s) proponente(s) interessado(a)(s) em participar, deverão protocolar na Prefeitura Municipal, **entre os dias 21 e 22 de julho de 2022** munidos com as originais e cópias da documentação solicitada abaixo.

A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, e local, designados no corpo deste edital.

O (a) (s) proponente(s) deverão informar na Ficha de Inscrição (ANEXO I) a categoria de alimento que será comercializada.

São documentos exigidos para a inscrição: **PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**: a) Ficha de inscrição preenchida - ANEXO I; b) Relação dos produtos comercializados; c) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva; d) Cópia de RG e CPF do representante legal; e) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ recente; g) Declaração assinada pelo (a) proponente, assegurando a inexistência de utilização de mão-de-obra infantil - ANEXO II; h) Declaração assinada pelo (a) proponente, cedendo o direito de som e imagem à Prefeitura de Paraíso; i) Termo de responsabilidade assinado pelo (a) proponente, comprometendo-se a não vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme modelo sugerido no ANEXO V, no ato da entrega dos documentos; j) Certidão Negativa de Débitos: **Federal** - emitidas pela Secretaria da Receita Federal (SRF); **INSS** junto ao INSS; **Estadual** emitida junto à Fazenda Estadual do domicílio do(a) proponente; **Municipal** emitida pelo setor de tributos local; Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br); k) Comprovante legal de que atua na área de alimentação e/ou Alvarás Sanitários ou Certificados de Cursos na área de Alimentação;

4. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

O Município se responsabiliza pela segurança do local, fornecimento de energia para execução da atividade (rede com pontos de energia nas barracas) e sanitários.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS COMERCIANTES

O comerciante deverá montar sua estrutura as suas expensas e mantê-la em perfeitas condições de uso e segurança no período do evento e em perfeitas condições de higiene e zelo.

Os preços do cardápio devem estar à vista do consumidor, de forma clara conforme determinação do Código de Defesa do Consumidor.

Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro, os quais possam causar danos à população.

Cada barraca deverá ter 01 (um) extintor, de acordo com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros. A falta do equipamento poderá impedir o funcionamento da barraca, resultando em sua substituição.

É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade.

6. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

A análise dos documentos será realizada pela Assessoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Assessoria após a verificação da documentação enviada.

A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao (à) proponente em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

Serão eliminadas (os) as proponentes(s): a) cuja documentação estiver incompleta ou fora do prazo de entrega, conforme publicação do presente regulamento.

Caso o número de inscritos seja superior ao total de inscrições/vagas, conforme disposto no referido regulamento, as vagas serão ocupadas mediante sorteio público entre as partes habilitadas e classificadas.

O sorteio será realizado no dia 27 de julho de 2022, às 09 horas, na Sede da Prefeitura Municipal.

Participarão do sorteio somente os proponentes classificados no certame.

7. DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

Após a classificação, o proponente arcará a título de taxa de ocupação dos espaços, conforme segue: *Lanches: R\$500,00 cada empresa – * Churros: R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

300,00 - * Doces: R\$400,00 -* Milho: R\$ 400,00 reais - Suco: R\$400,00 - Brinquedo: R\$500,00 - Batidas/doses: R\$600,00.

O pagamento deverá ser efetivado após o julgamento e classificação, mediante Documento de Arrecadação do Município, devidamente quitado.

A inscrição será efetivada com a quitação do Documento de Arrecadação do Município, assinatura e entrega do Termo de Compromisso na Assessoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

8. DOS PRAZOS

Este edital rege-se pelos seguintes prazos: Entre os dias 21 e 22 de julho – prazo de inscrições; dia 27/07/2022 – sorteio caso ocorra mais proponentes do que o número de vagas.

9. DA CONTRATAÇÃO

O (a) proponente classificado (a) firmará com o Município termo/contrato de permissão de uso do espaço público.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ausência de cumprimento das disposições desse Regulamento de Ocupação de Espaços e demais normas pertinentes ao caso, por parte do (a) proponente classificado (a), serão aplicadas as sanções legais cabíveis, visando à punição dos responsáveis, sem prejuízo do devido processo administrativo, podendo ainda, serem aplicadas as sanções de advertência, multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa de ocupação das barracas e/ou proibição de participar de novos projetos do Município de Paraíso, no prazo de até 02 (dois) anos.

É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente regulamento, caso aconteça perderá o ponto, e será convocado o da sequência do sorteio.

O ponto será disponibilizado para apenas um membro do grupo familiar, sendo proibido conter mais de um classificado da mesma família.

É obrigatório o uso de toucas, luvas e aventais.

O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente regulamento, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

O Município de Paraíso reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente regulamento e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Somente poderá dar início às atividades, o (a) classificado (a) que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento.

Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Assessoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Paraíso, 19 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAISO

Waldomiro Antônio Sgobi – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

ANEXO I

Ficha de Inscrição Nome/ Razão Social:

Proponente: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Email: _____
CPF/CNPJ: _____
Categoria: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública e Regulamento, que

_____ (nome do(a) proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Paraíso, SP,-----

Assinatura do proponente:_____